ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2026
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E PROMOÇÃO SOCIAL

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de contratação de empresa especializada em acolhimento, deferida pelo Ministério Público de Santa Catarina, decorre da obrigação do Município de Águas de Chapecó/SC em garantir condições adequadas de proteção social e atendimento humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade. O acolhimento institucional é uma medida prevista na legislação e visa assegurar direitos fundamentais, oferecendo ambiente seguro, estruturado e com suporte técnico especializado.

A decisão do MP/SC através do **Ofício nº 310097523997, MEDIDAS DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA CRIMINAL – 5000980 – 25.2026.8.24.0059/SC** reforça a urgência e a legitimidade da contratação, uma vez que o município deve cumprir determinações legais e atender às demandas sociais de forma eficiente. A contratação de empresa especializada garante que o serviço seja prestado com qualidade, observando protocolos técnicos, normas de segurança e princípios de dignidade humana. Em razão da situação constatada, verifica-se a imprescindibilidade da medida de acolhimento institucional, determinada em caráter excepcional e provisório, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133. Além disso, possibilita maior agilidade na implementação da medida, assegurando que crianças, adolescentes, idosos ou demais públicos em situação de risco tenham acesso imediato a cuidados adequados. A contratação de empresa especializada é a solução mais eficaz, pois assegura a prestação do serviço por profissionais capacitados, observando protocolos técnicos e normas de segurança, além de permitir maior agilidade na implementação da medida.

Assim, a contratação não apenas atende a uma exigência formal do Ministério Público, mas também representa a solução mais eficaz para assegurar a proteção integral e o cumprimento das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas devem dispor.

Documentação mínima exigida para o licitante **Pessoa Jurídica**:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para atender esta capacitação será definido conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS SOB DETERMINAÇÃO DO MPSC ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 310097523997 DEFERIDO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**	MESES	04

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado para contratação de empresa especializada em acolhimento no Estado de Santa Catarina demonstra que existem entidades privadas e organizações da sociedade civil aptas a prestar esse tipo de serviço, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e acompanhadas pelo Ministério Público de Santa Catarina. O cenário evidencia que há oferta suficiente para atender às demandas municipais, com instituições que dispõem de infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na execução de serviços de acolhimento institucional. Além disso, o Tribunal de Contas de Santa Catarina reforça a necessidade de que os municípios garantam esse atendimento, especialmente para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, observando critérios de qualidade

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

e regionalização. A contratação de empresa especializada se mostra, portanto, a alternativa mais eficiente para assegurar o cumprimento das determinações ministeriais e legais, garantindo atendimento humanizado, seguro e em conformidade com as políticas públicas de assistência social.

A justificativa técnica da escolha recai sobre a necessidade de garantir atendimento humanizado e seguro às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando a proteção integral prevista na legislação e cumprindo determinação do Ministério Público de Santa Catarina. A contratação de empresa especializada assegura que o serviço seja prestado por profissionais capacitados, observando protocolos técnicos e normas de segurança, além de permitir maior agilidade na implementação da medida.

Do ponto de vista econômico, a solução escolhida se mostra vantajosa, pois possibilita ao município atender de forma imediata às demandas sociais sem necessidade de estrutura própria, reduzindo custos operacionais e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica demonstram que a contratação de empresa especializada em acolhimento é a alternativa mais adequada e eficaz para assegurar qualidade, transparência e conformidade legal na execução do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Abaixo relação dos fornecedores bem como a tabela com as informações dos valores:

ORÇAMENTO 1: LAR DE IDOSOS MORADA DO VERDE LTDA – CNPJ 47.529.484/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD.	UNIDADE	ORÇAM. 1
	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS SOB DETERMINAÇÃO DO MPSC ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 310097523997 DEFERIDO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC	MESES	04	R$5.900,00
.				

Observação: Conforme avaliação médica a pessoa idosa a ser acolhida apresenta Grau 1 de cuidados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional, conforme determinação do Ministério Público de Santa

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Catarina, com o objetivo de garantir atendimento adequado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Essa medida assegura a proteção integral prevista na legislação, oferecendo ambiente seguro, estruturado e com suporte técnico qualificado, capaz de atender crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em risco. A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar, infraestrutura apropriada e experiência comprovada, garantindo a execução eficiente e transparente do serviço. A solução contempla não apenas o cumprimento da exigência ministerial, mas também a efetivação das políticas públicas de assistência social, promovendo dignidade, inclusão e respeito aos direitos fundamentais. Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais eficaz e vantajosa para o município, assegurando qualidade, agilidade e conformidade legal na prestação do acolhimento institucional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

No caso específico de acolhimento institucional, a melhor opção é a contratação em lote único de uma empresa especializada que concentre todas as responsabilidades e etapas do serviço. Essa solução garante maior padronização, qualidade técnica e segurança, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela administração pública. A execução integrada por uma única contratada evita fragmentação de tarefas, assegura atendimento humanizado e ágil às pessoas em situação de vulnerabilidade e cumpre de forma eficiente as determinações do Ministério Público de Santa Catarina.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em acolhimento evidencia ganhos significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A centralização dos serviços em uma única contratada permite reduzir custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria pelo município e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista dos recursos humanos, a empresa contratada disponibiliza equipe técnica qualificada e multidisciplinar, assegurando atendimento especializado e reduzindo a sobrecarga dos servidores municipais. Quanto aos recursos materiais, a solução garante infraestrutura adequada e já estruturada para acolhimento, eliminando gastos adicionais com aquisição ou adaptação de espaços. Em relação aos recursos financeiros, a contratação possibilita maior previsibilidade orçamentária e competitividade de preços, resultando em melhor custo-benefício. Dessa forma, os resultados esperados são a prestação de serviço de qualidade, com atendimento humanizado e eficiente, aliado à racionalização dos gastos e ao uso otimizado dos recursos disponíveis.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não foram identificadas providências prévias adicionais.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor (a) de Contratos: Jéssica Simões Pires Guidoni – Secretaria – Matricula 11.124

Fiscal de Contrato: Eduardo Wailand – Chefe de Setor – Matricula 23.257

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Portanto, o posicionamento conclusivo é de que a contratação é a alternativa mais adequada e vantajosa, alinhando-se às necessidades institucionais e aos objetivos de gestão responsável dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada em acolhimento mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pelo Município de Águas de Chapecó/SC, deferida pelo Ministério Público de Santa Catarina. A solução garante a prestação de serviços com qualidade técnica, infraestrutura apropriada e equipe multidisciplinar capacitada, assegurando atendimento humanizado e em conformidade com a legislação vigente. Além de cumprir determinação ministerial, a medida promove eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a necessidade de estrutura própria e assegurando agilidade na implementação. Dessa forma, conclui-se que a contratação é a alternativa mais eficaz e vantajosa para garantir a proteção integral das pessoas em situação de vulnerabilidade, atendendo de forma transparente e responsável ao interesse público.

Águas de Chapecó, 04 de agosto de 2026.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

EDUARDO WAILAND:03294081944

Assinado de forma digital por EDUARDO WAILAND:03294081944
Dados: 2026.08.04 08:21:42 -03'00'

Eduardo Wailand

Chefe de Setor

Matricula: 23.257

JESSICA SIMOES PIRES GUIDONI:08943691998

Assinado de forma digital por JESSICA SIMOES PIRES GUIDONI:08943691998
Dados: 2026.08.04 09:27:52 -03'00'

Jéssica Simões Pires Guidoni

Secretaria

Matricula: 11.124

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)